



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2019

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2019, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais: de expediente, processamento de dados, elétricos e de outros tipos de materiais necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 06/2019.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 06/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 06/2019 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de

fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 06/2019 e seus Anexos e a proposta da empresa FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I

ATA Nº 12/2019

Fornecedor:	FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	28.128.604/0001-37
Endereço:	QNN 06, Conj. C, Lote 38 A, Ceilândia Sul - Brasília/DF
Telefone:	(61) 3024-5212
E-mail:	fenix.licitacao2017@gmail.com.br
Representante Legal:	Elisabete Carlos da Silva Monteiro
CPF:	358.566.611-68
RG:	1.341.192 SSP/DF

GRUPO 08					
3.3.9.0.30.26-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
68	ADAPTADOR COM ENTRADA TOMADA BIPOLAR COM CONTATO DE ATERRAMENTO (2P+T); CONHECIDO COMO PADRÃO UNIVERSAL (ANTIGO); SAÍDA PLUGUE BIPOLAR COM CONTATO DE ATERRAMENTO (2P+T) DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 NOVO PADRÃO BRASILEIRO; TENSÃO 110-220V, CORRENTE NOMINAL 10 A, HASTE 4 MM.	UN	8	28,95	231,6
69	ADAPTADOR COM ENTRADA: 3 PINOS PADRÃO NOVO; SAÍDA: DOIS POLOS QUADRADO E UM TERRA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14936, TENSÃO 110-220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A.	UN	4	5,20	20,80
70	FILTRO DE LINHA BOTÃO LIGA/DESLIGA: DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TOMADAS 2 POLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO:	UN	30	19,60	588,00

	1,30m (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE COM FUSÍVEIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM FILTROS ELETRÔNICOS; CORRENTE MÁXIMA: 10A; FREQUÊNCIA DE CORTE: 100 Khz; ATENUAÇÃO: 20DBA 50DB.				
71	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO AA, 1,2V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500MAH – CARTELA COM 4 UNIDADES.	CR	10	27,15	271,50
72	PILHA COMUM, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO 1,5 VOLTS, CARTELA COM 4 UNIDADES, MARCA DURACEL OU SIMILAR.	CR	100	7,15	715,00
73	PILHA ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES. MARCA DURACEU OU SIMILAR.	CR	130	9,50	1.235,00
74	RÉGUA DE EXTENSÃO, COM 5 TOMADAS, CABO MEDINDO 2 METROS DE EXTENSÃO, BIVOLT. COM TOMADA UNIVERSAL.	UN	8	31,10	248,80
75	RÉGUA DE EXTENSÃO, COM 12 TOMADAS, CABO MEDIDO 5 METROS, BIVOLT, NA COR PRETA, COM TOMADA UNIVERSAL.	UN	8	69,99	559,92
Valor Total (GRUPO 8)					3.870,62

ANEXO II

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE CARLOS DA SILVA MONTEIRO**, **Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 17:32 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, **Secretário de Administração**, em 06/06/2019, às 16:57 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0159466** e o código CRC **7A68279F**.

